



NÚMERO	ANO
3484	22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COHAB.2021.00004369-61

CLIS/CONTRATO: CONTRATO GEOJÁ - DIAGNÓSTICO E FORNECIMENTO DE LAUDOS AMBIENTAIS-P.L 001-22.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Senhor Arly de Lara Romêo, por seu Diretor Técnico de Regularização Fundiária, Senhor Jonatha Roberto Pereira e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Senhor Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, com sede à Avenida Nova Cantareira nº 2213 1º subsolo, Bairro: Tucuruvi, cidade de São Paulo - S.P, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.307.683/0001-85, Inscrição Estadual sob o nº 116.251.426.116, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Heber Jefferson Sultanum, portador do RG nº 23.601.443-2 e do CPF nº 253.152.118-60, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/22, realizado sob o Rito do Pregão Presencial** - Lei Federal nº 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da **COHAB/CAMPINAS** (link: <http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf>) dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados consistentes à Elaboração de Diagnósticos Situacionais e de Laudos Técnicos (ambiental, hidrológico e geológico) necessários, em até 44 (quarenta e quatro) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP, com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS, nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e respectivo licenciamento ambiental, tudo em conformidade com os ANEXOS técnicos abaixo relacionados, que são parte integrante deste Contrato:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Tabela Contendo os 44 Núcleos Urbanos Informais, com suas respectivas áreas totais;

ANEXO III - Proposta de Preço - Planilha de Preços.

1.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência e com este Contrato.

1.3 - Os serviços serão demandados individualmente, por intermédio de Ordens de Serviço Específicas, a serem emitidas pela Coordenadoria de Projetos de Regularização da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária da **COHAB/CAMPINAS**.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

1.4 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário podendo as solicitações de serviços não atingir a totalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Além das obrigações previstas nas Normas do Edital de Licitação e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Cumprir com a execução integral dos serviços demandados pela **CONTRATANTE**, conforme escopo deste contrato e destacar para a realização dos serviços o número de equipes e equipamentos suficientes e necessários à sua perfeita e rigorosa execução, ficando às suas expensas e responsabilidade a logística e guarda de todos os equipamentos e/ou materiais utilizados, não cabendo à **CONTRATANTE**, nenhum ônus por motivos de perdas, extravios, roubos, furtos ou despesas com seguro dos mesmos.

2.2 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de acordo com os prazos previstos neste instrumento.

2.3 - Executar os serviços, segundo as diretrizes gerais propostas pela **CONTRATANTE**, normas técnicas, regulamentos e legislação vigentes aplicáveis aos serviços prestados.

2.4 - Dispor de profissionais especializados, inclusive para elaboração de propostas para solucionar problemas que porventura ocorram durante a execução dos serviços.

2.5 - Responder pelas normas de segurança, constantes da Portaria 3214/88 - NR 21 do Ministério do Trabalho.

2.6 - Indicar formalmente o gestor da contratada para acompanhar e intermediar a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.7 - Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso.

2.8 - Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

2.9 - Fica expressamente assentada a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** no âmbito civil e criminal, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto desta contratação, devendo a **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser acionada judicialmente, ser ressarcida pela **CONTRATADA** de todos os custos e prejuízos daí decorrentes.

2.10 - Responsabilizar-se exclusivamente pelas licenças e eventuais autorizações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do trabalho objeto desta contratação.

2.11 - Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Licitatório nº 001/22**, que deu origem a presente contratação.

2.12 - Conhecer e cumprir no que lhe for aplicável, as determinações estabelecidas no "Código de Ética e Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas.", disponibilizado no sítio eletrônico da COHAB/CAMPINAS, através do endereço:

[https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo de etica e conduta ver digitalizada 04 09 20.pdf](https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo_de_etica_e_conduta_ver_digitalizada_04_09_20.pdf)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 - Emitir as Ordens de Serviços Específicas para a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

- 3.2 - Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados neste instrumento contratual.
- 3.3 - Elaborar e emitir o Termo de Recebimento dos Serviços contratados.
- 3.4 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4 - A **CONTRATANTE** nomeia o empregado responsável pela coordenação da **COORDENADORIA DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO** da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária, como **GESTOR** técnico do presente contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como proceder à conferência e o recebimento dos trabalhos executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5 - O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 1.097.000,00 (Um milhão e noventa e sete mil reais), em conformidade com a Proposta de Preço - Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA** - ANEXO V do edital.

5.1 - Nos valores apresentados pela **CONTRATADA** na Planilha de Preços estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem, que recaiam sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

5.2 - Nos valores apresentados pela **CONTRATADA** na Planilha de Preços estão igualmente incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua execução dos serviços, inclusive, mas não somente: Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente, despesas com sondagens, serviços técnicos complementares, fornecimento de apoio de equipes de campo, aplicativos computacionais, equipamentos de proteção individual, guarda e vigilância de todos os seus equipamentos, quando necessários, com atendimento pleno das condições de trabalho de forma a atender a toda a legislação vigente pertinente ao objeto do contrato.

5.3 - Fica devidamente esclarecido que a **CONTRATANTE** somente efetuará os pagamentos dos Diagnósticos/Laudos efetivamente solicitados, executados, entregues e já aprovados pela **CONTRATANTE**, tomando-se por base os valores unitários constantes da Planilha de Preços (ANEXO V), considerando ainda o regime de execução da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6 - Os valores ofertados pela **CONTRATADA** em sua Planilha de Preços, não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7 - O valor pela prestação dos serviços, será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE** através das Ordens de Serviços Específicas, executados pela **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, nos termos dos itens abaixo.

7.1 - A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço Específica, o Relatório Técnico do Diagnóstico Situacional e/ou Laudos Técnicos aos cuidados da Coordenadoria de Projetos de Regularização da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária.

7.2 - A Coordenadoria de Projetos de Regularização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para aprovar os serviços executados e estando de acordo, **AUTORIZAR** a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

7.3 - As Notas Fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7.4 - **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Coordenadoria de Projetos de Regularização/Diretoria Técnica de Regularização Fundiária da **CONTRATANTE**, conforme previsto nos itens acima.

7.5 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro.

7.6 - Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo e dias em que a **CONTRATANTE** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7 - Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral dos serviços demandados pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, à critério das partes, nos ditames legais.

8.1 - Serão emitidas **Ordens de Serviço Específicas** - diagnóstico situacional e laudos técnicos, para atendimento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da **CONTRATADA**.

8.2 - As Ordens de Serviço à elaboração dos Laudos Técnicos serão emitidas conforme apontado na conclusão do Diagnóstico Situacional.





8.3 - A **CONTRATANTE** poderá emitir Ordens de Serviço Específicas à execução de serviços unitários de Diagnóstico Situacional e Laudos Técnicos ao atendimento de demandas simultaneamente em até 10 (dez) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, podendo acumular até 40 serviços unitários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9 - O presente contrato é celebrado sob o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, conforme a **PLANILHA DE PREÇOS** constante do **ANEXO V** do Edital, que também fica fazendo parte integrante deste Contrato.

9.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o **Termo de Referência** constante do **ANEXO I**.

9.2 - Os serviços correspondentes a cada Núcleo Urbano Informal de Interesse Social somente serão considerados como finalizados depois de conferidos e aprovados pela Coordenadoria de Projetos de Regularização da **CONTRATANTE**.




ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP 

9.3 - É expressamente vedada a transferência deste contrato a terceiros, admitindo-se, todavia, subempreitadas parciais dos serviços acessórios, permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA** como única responsável perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

9.4 - Além das obrigações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações pertinentes.

9.5 - A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, conforme previsto na cláusula quarta deste contrato.

9.6 - A **CONTRATADA** deverá facilitar o trabalho da fiscalização.

9.7 - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal perante coisas e pessoas, ainda que de terceiros.

9.8 - O início e a conclusão dos serviços deverão ser comunicados à Coordenadoria de Projetos de Regularização, Gestora do Contrato.

9.9 - Após a conclusão e entrega dos Relatórios Técnicos de Diagnóstico Situacional e/ou Laudos Técnicos demandados pela **CONTRATANTE**, estando tudo a contento, será emitido o Termo de Recebimento dos Serviços. Caso contrário, deverá a **CONTRATADA** arcar com os custos necessários às correções ou complementações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

10 - A **CONTRATADA** se responsabiliza, unilateralmente: (a) pelos danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, (b) por todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento deste contrato, relativos a danos pessoais ou materiais, inclusive com relação a terceiros, que direta ou indiretamente, possam ser imputados à negligência, imprudência ou imperícia, (c) por todos os ônus e encargos relativos a contratação de mão-de-obra, seguros contra roubo e/ou furto de material, (d) por todos os tributos e taxas Federais, Estaduais ou Municipais incidentes sobre a prestação dos serviços, (e) pelos custos com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA).

10.1 - A **CONTRATADA** deverá comprovar os recolhimentos aqui previstos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do pagamento até o cumprimento da medida, sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11 - O não cumprimento das condições aqui pactuadas e, especialmente, dos prazos especificados neste contrato e nas Ordens de Serviços Específicas expedidas pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 220 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

11.1 - A penalidade de multa será aplicada em conformidade com o que segue:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, será aplicada a penalidade prevista no item b, ante a incontestada inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica não cumprida, caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Serviço Específicas emitidas e não cumpridas até a data da rescisão do contrato pela inexecução total.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

11.2 - As penalidades previstas no item 11.2. poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas no RLC, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato nos termos do artigo 218 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso.

11.4 - Os valores referentes às multas previstas nesta cláusula, poderão ser descontados da Nota Fiscal a ser paga à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento no caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas deste contrato ou, ainda, nas hipóteses previstas na legislação que rege a presente contratação, bem como no disposto nos artigos 216 a 219 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **CONTRATANTE**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade, **sob a rubrica "Serviços Técnicos Contratados - 3.1.06.03.005"**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes do **Edital do Processo Licitatório nº 001/2022 e seus Anexos, a eles se obrigando como se neste contrato estivessem transcritos.**

14.1- A presente contratação vincula-se ao referido Processo Licitatório, bem como à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da **COHAB/CAMPINAS - RLC**, normativas estas que serão aplicadas em caso de omissão.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Projetos de Regularização/Diretoria Técnica de Regularização Fundiária da **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** declara ciência do conteúdo do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **CONTRATANTE**, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf>, ou para impressão, mediante o pagamento das cópias reprográficas, na sede da **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei no. 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e no. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei no. 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3o, parágrafo 1o e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) TRABALHISTA - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

14.5 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

14.6 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

14.6.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.6.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

14.6.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

14.6.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

14.6.5 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

14.7 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente das penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

14.7.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública.

Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

14.7.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

14.7.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

14.8 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nesta Companhia, da Lei Federal nº 12.527/11 que garante o acesso às informações públicas.

14.9 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e da Lei Federal n.º 13.303/2016** que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 21 de julho de 2022.


CONTRATANTE:


ARLY DE LARA ROMÉO
Diretor Presidente


LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro


JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Técnico de Regularização Fundiária

CONTRATADA:


HEBER JEFFERSON SULTANUM
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:


HAYDA BEIRIGO REIS
Coordenadora de Projetos de Reg. Fundiária


RODRIGO CESAR DAVID
Coordenadoria de Projetos de Reg. Fundiária


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 652.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****I - JUSTIFICATIVA**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, dentro de suas Atividades, deverá elaborar **Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social** visando identificar áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em Lei, de até **44 (quarenta e quatro) Núcleos Urbanos Informais, localizados no Município de Campinas/SP., considerando que:**

i. na setorização de risco elaborada pelo CPRM - Serviço Geológico do Brasil, no ano de 2013, foram indicados 18 Setores de Risco Alto e Muito Alto, para inundação e escorregamento no Município de Campinas;

ii. há necessidade de se verificar os riscos geotécnicos, de inundações ou outros riscos, de acordo com o previsto no art. 39 e §§s da Lei Federal nº 13.465/17:

Art. 39. "Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado".

iii. a COHAB/CAMPINAS não dispõe de equipe técnica habilitada para elaboração de serviços técnicos especializados previstos no presente Termo de Referência.

iv. O presente Termo de Referência é oriundo de planejamento realizado pela COHAB/CAMPINAS, permitindo-a que contrate conjuntamente ou em separado os serviços técnicos especializados previstos neste instrumento, a partir do resultado obtido com o Diagnóstico detalhado no item 3.1.

II OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados com vistas à elaboração de Diagnósticos Situacionais e dos Laudos necessários em até 44 (quarenta e quatro) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP., com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e respectivo licenciamento ambiental.

Lista de identificação dos 44 Núcleos Urbanos Informais:

	NUCLEOS URBANOS INFORMAIS	AREA (M²)
1	N.R. ALTO DO JARDIM IPAUSSURAMA	5.209,14
2	N.R. NOVO DIC I	11.297,22
3	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESTAÇÃO FUTURO	7.510,89
4	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARQUE ANHUMAS I	7.163,98
5	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARQUE ANHUMAS II	9.712,79
6	LOT. JARDIM MARIALVA	52.368,93
7	N.R. AERO AEROPORTO	34.242,82
8	N.R. CAFEZINHO	11.544,07
9	N.R. CONCEIÇÃO LIRIA	44.408,36
10	N.R. FILADÉLFIA	35.264,32
11	N.R. IRMÃOS	2.922,90
12	N.R. JARDIM BOA ESPERANÇA	298.700,60
13	N.R. JARDIM NOVA AMÉRICA I	8.293,70
14	N.R. JARDIM NOVA AMÉRICA II	28.000,00
15	N.R. JARDIM OURO VERDE I	30.362,66
16	N.R. NOVO MAURO MARCONDES	33.564,43
17	N.R. PQ. CENTENÁRIO/BURACO DO SAPO/ SALTINHO	16.752,08
18	N.R. SETE QUEDAS	32.211,31
19	N.R. TANCREDO NEVES I	82.242,78
20	N.R. TANCREDO NEVES II	29.954,42
21	N.R. VILA AEROPORTO	13.577,30
22	N.R. VILA PRINCESA	36.936,16
23	N.R. JARDIM CAMPINEIRO II A - PARTE 5 E PARTE 6	8.435,15
24	N.R. JARDIM ANDORINHAS	38.486,07
25	N.R. JARDIM MARIA ROSA	7.595,61
26	N.R. JARDIM NILOPOLIS	3.951,88
27	N.R. LISA II	25.107,23

28	N.R. PQ UNIVERSITÁRIOS DE VIRACOPOS	3.043,37
29	N.R. JD. CANAÃ	12.912,87
30	N.R. ILHA DO LAGO	14.147,49
31	N.R. 16 DE JANEIRO	21.139,60
32	N.R. COSTA E SILVA	18.047,24
33	N.R. JD. NOVO PLANALTO	100.093,16
34	N.R. IRMÃOS SIGRIST	4.822,13
35	N.R. SANTOS DUMONT	67.000,00
36	N.R. INDEPENDÊNCIA	17.347,63
37	N.R. VILA PAULA	59.000,00
38	N.R. JD ANDORINHAS II	40.504,70
39	N.R. PQ IRIS (PRAÇA 35-SAT. IRIS)	73.655,22
40	N.R. JD FLORENCE	93.123,44
41	N.R. PARQUE DOM BOSCO	31.420,00
42	N.R. NOSSA SENHORA DE LOURDES - PRAÇA 2	1.357,14
43	N.R. PQ. UNIVERSITÁRIO II	32.500,00
44	N.R. TANCREDO NEVES III	32.392,97
TOTAL		1.538.323,76

O referido **Diagnóstico Situacional** poderá ser realizado em área total equivalente a **1.538.323,76m²**. A partir do resultado obtido com o Diagnóstico Situacional a COHAB/CAMPINAS poderá solicitar os serviços específicos de elaboração de Laudos Técnicos (Hidrológico, Geológico e Ambiental), mediante a emissão de Ordens de Serviço.

III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Diagnóstico Situacional de Núcleos Urbanos Informais

Os Diagnósticos Situacionais individualizados deverão ser elaborados a partir de vistoria técnica realizada pela CONTRATADA nos 44 (quarenta e quatro) Núcleos urbanos informais indicados acima, sendo disponibilizado o levantamento planialtimétrico cadastral, anteprojeto urbanístico topográfico e uma série históricas de ocorrências, bibliografia e outras referências e em consonância com as diretrizes ambientais e legislação vigente, para finalidade de identificar e analisar a existência de áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **classificar o tipo e o grau, delimitar os setores e as alternativas de intervenção e apontar os estudos e/ou laudos técnicos necessários ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.**

Para o caso de existência de risco, o Diagnóstico Situacional deverá fornecer proposição de diretrizes e recomendações necessárias em nível preventivo e corretivo, no que diz respeito a problemática apresentada no núcleo. Além de

informar no diagnóstico, quando necessário, a indicação de laudos específicos que deverão ser realizados para auxílio no processo efetivo da regularização.

3.1.1 Os serviços/produtos previstos para os Diagnósticos Situacionais consistem em:

- a) Mapeamento dos setores de risco em arquivo digital *dwg, georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- b) Relatório Técnico para cada área indicada acima.

§ 1º Os produtos indicados nas alíneas "a" e "b" do item 3.1.1 acima, deverão ser fornecidos em formato digital e impresso, estando devidamente assinado e com a emissão de responsabilidade técnica ART recolhida junto ao conselho de classe.

§ 2º A partir do resultado obtido com o Diagnóstico Situacional de cada Núcleo a ser realizado de acordo com a especificação técnica prevista acima, a COHAB/CAMPINAS poderá emitir as competente Ordens de Serviços Específicas para solicitação dos Laudos Técnicos indicados, descritos a seguir:

3.2. Laudo Geológico-Geotécnico

O Laudo Geológico Geotécnico deverá ser elaborado em atendimento a Resolução Municipal nº 14, de 16 de agosto de 2016, que estabelece diretrizes para sua elaboração, exigido pelo Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, e deverá detalhar no caso em que a área objeto do estudo não apresentar mapeamento de risco à deslizamentos ou inundação prévio, a identificação dos setores de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4) dos respectivos processos geológicos, com indicação de alternativa de intervenção (execução de obras de engenharia) e respectivas estimativas de custos para redução do risco abaixo de R3 (Monitoramento) ou eliminação do risco (remoções de unidades habitacionais).

No caso da existência de mapeamento de risco a deslizamentos ou inundação prévio, deverá ser realizada análise para elaboração de nova identificação dos setores de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4) dos respectivos processos geológicos, caso necessário.

3.2.1 Os produtos previstos para o Laudo Geológico Geotécnico descrito no item 3.2 consistem em:

- a) Mapeamento das áreas de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4): representação gráfica em arquivo digital *dwg, *shapefile e *kmz georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- b) Relatório técnico com detalhamento dos problemas verificados em campo e indicação, se necessário, de alternativa de intervenção (execução de obras de engenharia) e respectivas estimativas de custos para redução do risco abaixo de R3 (Monitoramento) ou eliminação do risco (remoções de unidades habitacionais).



O Laudo Geológico Geotécnico, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do local;
- b) Informações sobre o meio físico;
- c) Caracterização litológica (composição e grau de alteração das rochas) e estrutural (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes.
- d) Caracterização do perfil de solo através de sondagens ou trincheiras;
- e) Descrição geotécnica dos solos de suporte para a atividade pretendida;
- f) Indicação de áreas suscetíveis à deslizamentos e escorregamentos de massa; Caracterização hidrogeológica com definição do nível d'água do lençol freático (caracterizar vulnerabilidade dos aquíferos da área);
- g) Geomorfologia;
- h) Descrição das medidas para evitar a erosão e a lixiviação do solo e resíduos.

3.3 Laudo Hidrológico - Hidráulico

O Laudo Hidrológico - Hidráulico deverá ser elaborado para determinar as vazões máximas associadas a diversos valores de probabilidade de ocorrência ou período de retorno (de até 100 anos), bem como suas respectivas cotas de inundações.

Os estudos para obtenção de manchas de inundação devem levar em consideração não apenas as condições de escoamento observadas nas imediações dos locais avaliados, mas situações que interferem no escoamento tanto a jusante quanto a montante do trecho em análise (bacia hidrográfica) e ainda, considerar a implementação de futuras obras de impermeabilização.

3.3.1 Os produtos previstos para o Laudo Hidrológico-Hidráulico descrito no item 3.3 consistem em:

- a) Mancha de inundação: representação gráfica em arquivo digital *.dwg e *.shapefile e *.kmz, georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- b) Relatório técnico com detalhamento dos problemas apontados no diagnóstico e indicação das soluções necessárias (remoções de unidades habitacionais, execução de obras, entre outras) a fim de eliminar, corrigir ou administrar os riscos, com suas respectivas estimativas de custos.

O Laudo hidrológico, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área (larguras média e máxima, superfície).
- b) Testes de percolação do solo (ensaios de infiltração), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta. Informar a data e condições climáticas da época de realização dos testes.
- c) Análise de eficiência hidráulica de obras de controle de cheia e preposição de diretrizes para melhorar o sistema de controle de inundações no local.
- d) Caracterização do manto de intemperismo com definição dos horizontes pedogenéticos e suas características físicas bem com definição da altura no nível do lençol freático, quando este ocorrer.
- e) Por fim, conclusão do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área, com identificação dos impactos ambientais que resultarão sobre o meio físico.

3.4. Laudo Ambiental

O Laudo Ambiental deverá ser emitido para a área a ser regularizada, caso não esteja situada, total ou parcialmente, em áreas de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.

3.4.1 Os produtos previstos para o Laudo Ambiental descrito no item 3.4 acima, consistem em:

- a) Relatório Técnico contendo a comprovação da inexistência de áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável, e/ou área de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, para REURB-S.

Parágrafo único: O produto descrito na alínea "a" do item 3.4.1 acima deverá ser entregue em formato digital e impresso, assinado e com a emissão de responsabilidade técnica recolhida junto ao conselho de classe.

3.4.2 O Laudo Ambiental, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:



LEUCIA MARTINS SOCIO FERREIRA
OAB SP 414.414

- a) **Laudo de Vegetação:** Tipificar a vegetação local em Biomas (Floresta estacional semi decidual), obedecendo a Legislação vigente. No mais, deverá ser realizado o levantamento da vegetação local para supressão; Tipificação da vegetação segundo a resolução do CONAMA 01/94. Identificar o grau de impactação da flora. Identificar as espécies de arbórea protegida ou ameaçada. Localização por GPS (satélite) das espécies ameaçadas, raras ou em extinção e seu posicionamento em planta.
- b) **Laudo de Susceptibilidade Geotécnica:** Visita técnica para avaliação visual das condições físicas tendo como objetivo o cadastramento dos aspectos geológicos e geotécnicos relevantes, como área de inundação, feição erosiva, boçorocas, possíveis aterros sanitários industriais ou domésticos entre outros.
- c) **Uso e Ocupação do solo:** Localização e acessos gerais. Indicação das zonas de uso constantes da legislação de uso e ocupação do solo das quadras limítrofes a quadra ou quadras onde o imóvel está localizado. Adensamento populacional.
- d) **Condições Ambientais e Patrimônio Natural e Cultural:** Definição das medidas mitigatórias dos impactos negativos/positivos. Descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual. Indicação de medidas compensatórias ou de proteção para a cobertura da vegetação do terreno. Indicação das medidas para atendimento da demanda de infraestrutura e recursos naturais. Indicação de medidas de proteção e manutenção de bens do patrimônio cultural, turístico e ambiental.

3.5. Laudo de Contaminação do Solo

Avaliação de áreas contaminadas realizada através das seguintes etapas:

- a. **Avaliação Preliminar;** conforme normas técnicas NBR ABNT 15515-1/2007

A etapa de Avaliação Preliminar tem como objetivo caracterizar as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação, identificar as áreas fonte e as fontes potenciais de contaminação (ou mesmo fontes primárias de contaminação) e constatar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como Área Suspeita de Contaminação (AS) e orientando a execução das demais etapas do processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

- b. **Investigação Confirmatória;** conforme normas técnicas NBR ABNT 15515-2/2011

Tem como objetivo principal confirmar ou não a existência de contaminação na área em avaliação, por meio da investigação de todas as

fontes potenciais e primárias de contaminação identificadas na etapa de Avaliação Preliminar, e como objetivo adicional a obtenção de dados iniciais necessários à caracterização do meio físico. Estão obrigados à realização desta etapa os Responsáveis Legais pelas áreas nas quais, durante a realização da Avaliação Preliminar, tenham sido identificados indícios ou suspeitas de contaminação (artigo 23 do Decreto nº 59.263/2013), as áreas convocadas ou demandadas pela CETESB e as áreas com potencial de contaminação (AP) enquadradas em pelo menos uma das situações indicadas no artigo 27 do Decreto nº 59.263/2013. Em todos os casos, a Investigação Confirmatória deverá ser precedida da realização da Avaliação Preliminar, conforme §2º do artigo 26 do Decreto nº 59.263/2013. A Investigação Confirmatória deverá ser executada com base no Plano de Investigação Confirmatória apresentado no Relatório de Avaliação Preliminar, observando o que estabelecem o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e as normas técnicas nacionais e internacionais relacionadas às técnicas de investigação. Eventuais alterações do Plano de Investigação Confirmatória, apresentado no Relatório de Avaliação Preliminar, deverão ser especificadas e justificadas, devendo ser descritas no Relatório de Investigação Confirmatória.

A Avaliação preliminar e a Investigação Confirmatória deverão atender a DECISÃO DE DIRETORIA Nº 038/2017/C, DE 07 FEVEREIRO DE 2017. Dispõe sobre a aprovação do "Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas", da revisão do "Procedimento para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas" e estabelece "Diretrizes para Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental", em função da publicação da Lei Estadual nº 13.577/2009 e seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 59.263/2013, e dá outras providências da CETESB

IV PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato está estimado em 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral dos serviços demandados.

V REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será executada pelo regime de empreitada por preço unitário. Desta forma, em conformidade com os valores apresentados na Planilha Orçamentária constante do ANEXO V do Edital, a CONTRATADA somente fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente solicitados e realizados.

VI PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



O valor pela prestação dos serviços, será pago, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente solicitados através das Ordens de Serviços Específicas.

VII EQUIPE TÉCNICA (Técnico-profissional e Técnico-operacional)

Nos termos constantes do Edital, a empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica assinado por pessoa jurídica pública ou privada para comprovação de realização de serviço similar a presente contratação.

A licitante deve conter uma equipe técnica multidisciplinar ou ter parceiros aptos para a realização e diagnósticos e laudos, conforme legislação vigente.

VIII REFERÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AOS SERVIÇOS

Lei Federal nº 13.465/17;

Decreto Federal nº 9.310/18;

Lei Federal nº 12.651/12 e alterações;

Lei Complementar Municipal de Campinas nº 49/13;

Decreto Municipal de Campinas nº 18.705/15;

Resolução Municipal de Campinas nº 14/16;

Lei Complementar Municipal de Campinas nº 189/18 (Plano Diretor);

Entre outras que regulamentem as situações previstas neste Termo de Referência.

IX DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os valores unitários apresentados para a prestação dos serviços em referência deverão contemplar:

9.1.1 - Todos os estudos e serviços técnicos complementares/acessórios necessários, inclusive sondagens;

9.1.2 - Fornecimento de aplicativos computacionais, insumos de ordem geral para confecção do trabalho;

9.1.3 - Mão de obra especializada para todos os trabalhos de ordem direta ou indireta;

9.1.4 - Materiais e equipamentos que se fizerem necessários;

9.1.5 - Fornecimento das Anotações de Responsabilidade Técnica, individualizadas para os laudos solicitados;

9.1.6 - Fornecimento dos estudos técnicos em duas vias devidamente assinadas e em meio digital (pdf);



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

9.2 - A Contratada será responsável pela guarda de todos os seus equipamentos, materiais e outros insumos necessários para elaboração dos Diagnósticos Situacionais e dos os Laudos Técnicos previstos neste Termo de Referência;

9.3 - A COHAB/CAMPINAS designará um técnico para acompanhamento dos estudos técnicos especializados previstos no presente instrumento;

9.4 - Os Laudos Geológico, Hidrológico e Ambiental deverão ser emitidos em formato digital e impresso, com mapas e desenhos técnicos com a respectiva assinatura do responsável e com a emissão de responsabilidade técnica ART devidamente recolhida junto ao conselho de classe;

9.5 - Não será necessária a elaboração do Relatório Ambiental Integrado (RAI) considerando ser esta atividade de competência da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Campinas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

ANEXO II

**TABELA CONTENDO OS 44 NÚCLEOS
URBANOS INFORMAIS, COM SUAS
RESPECTIVAS ÁREAS TOTAIS**




LETICIA MARTINS
OAB SP 414.411
Diretora Jurídica



TABELA NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

#	NÚCLEO	ÓRGÃO	CÓDIGO	Nº DOMICÍLIOS	ÁREA APROXIMADA (m²)	REGIÃO
1	N.R. ALTO DO JARDIM IPAUSSURAMA	COHAB	210COD	65	5.209,14	SUL
2	N.R. NOVO DIC I	COHAB	139COD	50	11.297,22	SUDOESTE
3	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESTAÇÃO FUTURO	COHAB	304COD	28	7.510,89	NORTE
4	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARQUE ANHUMAS I	COHAB	308COD	80	7.163,98	LESTE
5	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARQUE ANHUMAS II	COHAB	307COD	100	9.712,79	LESTE
6	LOT. JARDIM MARIALVA	COHAB	302MAP	163	52.368,93	NOROESTE
7	N.R. AERO AEROPORTO	COHAB	129COD	107	34.242,82	SUDOESTE
8	N.R. CAFEZINHO	COHAB	007ACOD	64	11.544,07	LESTE
9	N.R. CONCEIÇÃO LIRIA	COHAB	004COD	227	44.408,36	LESTE
10	N.R. FILADÉLFIA	COHAB	203COD	116	35.264,32	SUDOESTE
11	N.R. IRMÃOS SIGRIST I	COHAB	126COD	203	2.922,90	SUL
12	N.R. JARDIM BOA ESPERANÇA	COHAB	202COD	405	298700,60	NOROESTE
13	N.R. JARDIM NOVA AMÉRICA I	COHAB	103COD	27	8293,70	SUL
14	N.R. JARDIM NOVA AMÉRICA II	COHAB	252COD	190	28000,00	SUL
15	N.R. JARDIM OURO VERDE I	COHAB	055ACOD	106	30362,66	SUDOESTE
16	N.R. NOVO MAURO MARCONDES	COHAB	116COD	65	33564,43	SUDOESTE
17	N.R. PQ. CENTENÁRIO/BURACO DO SAPO/ SALTINHO	COHAB	108COD	105	16.752,08	SUL
18	N.R. SETE QUEADAS	COHAB	039ACOD	150	32.211,31	SUL
19	N.R. TANCREDO NEVES I	COHAB	039BCOD	225	82.242,78	SUDOESTE
20	N.R. TANCREDO NEVES II	COHAB	056COD	93	29.954,42	SUDOESTE
21	N.R. VILA AEROPORTO	COHAB	095COD	38	13.577,30	SUDOESTE
22	N.R. VILA PRINCESA	COHAB	017ACOD	180	36.936,16	SUDOESTE
23	N.R. JARDIM CAMPINEIRO II A - PARTE 5 E PARTE 6	COHAB	083COD	64	8.435,15	NORTE
24	N.R. JARDIM ANDORINHAS	COHAB	104COD	250	38.486,07	LESTE
25	N.R. JARDIM MARIA ROSA	COHAB	008COD	45	7.595,61	SUDOESTE
26	N.R. JARDIM NILOPOLIS	COHAB	105COD	34	3.951,88	LESTE
27	N.R. LISA II	COHAB	154COD	88	25.107,23	NOROESTE



 OFFICIA MARTINS SACCO FERREIRA

 OAB SP 414.414

 Diretora Jurídica

 COHAB/SP



TABELA NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

#	NÚCLEO	ÓRGÃO	CÓDIGO	Nº DOMICÍLIOS	ÁREA APROXIMADA (m²)	REGIÃO
28	N.R. PQ UNIVERSITÁRIOS DE VIRACOPOS	COHAB	237COD	15	3.043,37	SUDOESTE
29	N.R. JD. CANAÃ	COHAB	215COD	41	12.912,87	SUDOESTE
30	N.R. ILHA DO LAGO	COHAB	037COD	44	14.147,49	SUDOESTE
31	N.R. 16 DE JANEIRO	COHAB	168COD	73	21.139,60	SUDOESTE
32	N.R. COSTA E SILVA	COHAB	277COD	8	18.047,24	LESTE
33	N.R. JD. NOVO PLANALTO	COHAB	002MAP	212	100.093,16	SUDOESTE
34	N.R. IRMÃOS SIGRIST	COHAB	074ACOD	32	4.822,13	SUL
35	N.R. SANTOS DUMONT	COHAB	130COD	273	67.000,00	SUDOESTE
36	N.R. INDEPENDÊNCIA	COHAB	007BCOD	117	17.347,63	LESTE
37	N.R. VILA PAULA	COHAB	298COD	237	59.000,00	NORTE
38	N.R. JD ANDORINHAS II	COHAB	162COD	176	40.504,70	LESTE
39	N.R. PQ IRIS (PRAÇA 35-SAT. IRIS)	COHAB	165COD	94	73.655,22	NOROESTE
40	N.R. JD FLORENCE	COHAB	064COD	542	93.123,44	NOROESTE
41	N.R. PARQUE DOM BOSCO	COHAB	06ACOD	136	31.420,00	LESTE
42	N.R. NOSSA SENHORA DE LOURDES - PRAÇA 2	COHAB	096COD	20	1.357,14	SUDOESTE
43	N.R. PQ. UNIVERSITÁRIO II	COHAB	039C COD	165	32.500,00	SUDOESTE
44	N.R. TANCREDO NEVES III	COHAB	039C COD	87	32.392,97	SUDOESTE
					1.538.323,76	

LETICIA MARTINS SOUZA FERREIRA
OAB SP 414.414
Doutora em Jurisprudência



[Handwritten signature]



A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS

EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO N° 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS E LAUDOS TÉCNICOS (AMBIENTAL, HIDROLÓGICOS E GEOLÓGICO) NECESSÁRIOS, EM ATÉ 44 (QUARENTA E QUATRO) NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP., COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A COHAB/CAMPINAS, NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S E RESPECTIVO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E DOS ANEXOS TÉCNICOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

SEI.COHAB. 2021.00004369-61

EMPRESA: GeoJá Mapas Digitais e Aerolevantamento LTDA	
ENDEREÇO: Avenida Nova Cantareira, nº 2213, antigo 2225 – Loja 2 – Tucuruvi – CEP: 02331-003	
CIDADE: São Paulo	ESTADO: São Paulo
TELEFONES: (11) 2506-1373 / 2506-5427	
E-MAIL: heber@geoja.com.br ; izabelle.benatto@geoja.com.br ; eduardo@geoja.com.br ; paulo.cortez@geoja.com.br	
CNPJ/MF: 04.307.683/0001-85 Insc. Municipal: 3.051.087-2 Insc. Estadual: 116.251.426.116	

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE TEMOS CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/22, REALIZADO SOB O RITO DE PREGÃO PRESENCIAL, E QUE CONCORDAMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E ANEXOS QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, E QUE GARANTIMOS AS CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

NO PREÇO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, ENCARGOS E INCIDÊNCIAS, DIRETOS OU INDIRETOS, INCUMBINDO AO PROPONENTE VENCEDOR TODOS OS ÔNUS DERIVADOS, INCLUSIVE OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS.



OFERTA

PREÇO GLOBAL PROPOSTO

Para execução dos serviços técnicos consistentes na elaboração dos Diagnósticos Situacionais e os competentes Laudos Ambientais necessários para os 44 (quarenta e quatro) Núcleos Urbanos informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP., com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS, nos processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e respectivo licenciamento ambiental, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais Anexos constantes do Edital deste Processo Licitatório, e com base nos valores unitários constantes da Planilha Orçamentária que é parte integrante desta Proposta, propomos o seguinte preço:

PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$ 1.097.000,00.

INDICAR POR EXTENSO: (Hum Milhão e Noventa e Sete Mil Reais).

**HEBER
JEFFERSON
SULTANUM:25
315211860**

Assinado de forma digital
por HEBER JEFFERSON
SULTANUM:25315211860
Dados: 2022.07.08
10:08:51 -03'00'

Heber Jefferson Sultanum
RG Nº 23.601.443-2
CPF Nº 253.152.118-60
CREA 5060742830
Sócio-Diretor

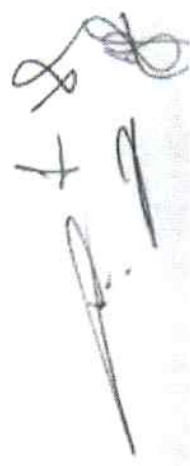
Campinas, 08 de julho de 2022.

GEOLÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA
CNPJ 04307693/0001-65 Inc. Est. 16251425116 Inc. Mun. 3051087-2
CREA / SP 0566688 Avenida Nova Cantareira 2213 Loja 02 Tupywaki
CEP 02331-003 São Paulo SP Tel (11) 2201 2062 / 2506 1373 / 2506 5427
Home Page www.geolab.com.br e-mail: abola@geolab.com.br

Microsoft
Partner

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO V

#	NÚCLEO	CÓDIGO	ÁREA APROXIMADA (m ²)	LAUDO AMBIENTAL	LAUDO GEOLÓGICO (*)	LAUDO HIDROLÓGICO (*)	LAUDO DE CONTAMINAÇÃO DE SOLO (*)
1	N.R. ALTO DO JARDIM IPAUSSURAMA	210COD	5.209,14	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
2	N.R. NOVO DIC I	139COD	11.297,22	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
3	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESTAÇÃO FUTURO	304COD	7.510,89	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
4	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARQUE ANHUMAS I	308COD	7.163,98	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
5	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA PARQUE ANHUMAS II	307COD	9.712,79	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
6	LOT. JARDIM MARIALVA	302MAP	52.368,93	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
7	N.R. AERO AEROPORTO	129COD	34.242,82	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
8	N.R. CAFEZINHO	007ACOD	11.544,07	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
9	N.R. CONCEIÇÃO LIRIA	004COD	44.408,36	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
10	N.R. FILADÉLIA	203COD	35.264,32	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
11	N.R. IRMÃOS SIGRIST I	126COD	2.922,90	R\$ 16.450,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
12	N.R. JARDIM BOA ESPERANÇA	202COD	298700,60	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
13	N.R. JARDIM NOVA AMÉRICA I	103COD	8293,70	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
14	N.R. JARDIM NOVA AMÉRICA II	252COD	28000,00	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
15	N.R. JARDIM OURO VERDE I	055ACOD	30362,66	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
16	N.R. NOVO MAURO MARCONDES	116COD	33564,43	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
17	N.R. PQ. CENTENÁRIO/BURACO DO SAPO/ SALTINHO	108COD	16.752,08	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
18	N.R. SETE QUEDAS	039ACOD	32.211,31	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
19	N.R. TANCREDO NEVES I	039BCOD	82.242,78	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
20	N.R. TANCREDO NEVES II	056COD	29.954,42	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
21	N.R. VILA AEROPORTO	095COD	13.577,30	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00




22	N.R. VILA PRINCESA	017ACOD	36.936,16	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
23	N.R. JARDIM CAMPINEIRO II A - PARTE 5 E PARTE 6	083COD	8.435,15	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
24	N.R. JARDIM ANDORINHAS	104COD	38.486,07	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
25	N.R. JARDIM MARIA ROSA	008COD	7.595,61	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
26	N.R. JARDIM NILOPOLIS	105COD	3.951,88	R\$ 16.450,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
27	N.R. LISA II	154COD	25.107,23	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
28	N.R. PQ UNIVERSITÁRIOS DE VIRACOPOS	237COD	3.043,37	R\$ 16.450,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
29	N.R. JD. CANAÁ	215COD	12.912,87	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
30	N.R. ILHA DO LAGO	037COD	14.147,49	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
31	N.R. 16 DE JANEIRO	168COD	21.139,60	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
32	N.R. COSTA E SILVA	277COD	18.047,24	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
33	N.R. JD. NOVO PLANALTO	002MAP	100.093,16	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
34	N.R. IRMÃOS SIGRIST	074ACOD	4.822,13	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
35	N.R. SANTOS DUMONT	130COD	67.000,00	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
36	N.R. INDEPENDÊNCIA	007BCOD	17.347,63	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
37	N.R. VILA PAULA	298COD	59.000,00	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
38	N.R. JD ANDORINHAS II	162COD	40.504,70	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
39	N.R. PQ IRÍS (PRAÇA 35-SAT. IRÍS)	165COD	73.655,22	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
40	N.R. JD FLORENCE	064COD	93.123,44	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
41	N.R. PARQUE DOM BOSCO	06ACOD	31.420,00	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
42	N.R. NOSSA SENHORA DE LOURDES - PRAÇA 2		1.357,14	R\$ 16.450,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
43	N.R. PQ. UNIVERSITÁRIO II	096COD	32.500,00	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
44	N.R. TANCREDO NEVES III	039C COD	32.392,97	R\$ 16.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00
				R\$ 731.800,00	R\$ 116.600,00	R\$ 132.000,00	R\$ 116.600,00
				TOTAL GLOBAL	R\$	R\$	1.097.000,00

(*) SE HOUVER NECESSIDADE